

DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2026
DE 10 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre a composição da COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA AO ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DO PRECATÓRIO DO FUNDEF (1997 A 2006), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MANOEL EMÍDIO, ESTADO DO PIAUÍ, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal de 1988, e pela Lei Orgânica Municipal – Lei Municipal Nº 258/1990.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e implementar os critérios, e os objetivos para o rateio de 60% (sessenta por cento) sobre o valor oriundo do precatório do FUNDEF (1997 a 2006) destinado exclusivamente aos profissionais do magistério.

CONSIDERANDO a necessidade da elaboração de um plano de aplicação dos recursos, objetivando a execução dos 40% (quarenta por cento) restantes sobre o valor oriundo do precatório do FUNDEF (1997 a 2006), sem destinação específica.

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 702/2026, de 08 de abril do corrente ano (que “autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o repasse extraordinário do Passivo do FUNDEF de 1997 a 2006, a ser pago pelo Governo Federal, com a definição da destinação dos recursos, dos percentuais e critérios para o rateio do montante entre os beneficiados, no âmbito do município de Manoel Emídio, Estado do Piauí, e dá outras providências”).

E, CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da segurança jurídica, da anterioridade, da continuidade, da oportunidade, da conveniência, da moralidade, da prudência e da supremacia do interesse público, que norteiam a atuação da administração pública municipal.

“D E C R E T A”:

Artigo 01° – Fica criada a Comissão Especial destinada ao acompanhamento da aplicação dos recursos oriundos do Precatório do FUNDEF (1997 a 2006), no âmbito do município de Manoel Emídio, Estado do Piauí, e dá outras providências.

Artigo 02° – A composição da comissão prevista no artigo 01° deste Decreto Municipal, observará a seguinte organização:

Representando o Poder Executivo Municipal (Secretaria Municipal de Administração)	
Membro	Nome completo
Titular	José Agamenon de Souza Dantas Filho

Representando o Poder Executivo Municipal (Secretaria Municipal de Finanças)	
Membro	Nome completo
Titular	Mariana de Sousa Araújo

Representando o Poder Executivo Municipal (Procuradoria Geral do Município)	
Membro	Nome completo
Titular	Fredison de Sousa Costa

Representando o Poder Executivo Municipal (Secretaria Municipal de Educação)	
Membro	Nome completo
Titular	Erivelto Medeiros Maranhão

Representando o Poder Executivo Municipal (Secretaria Municipal de Educação)	
Membro	Nome completo
Titular	Núbia Maria Ferreira de Sousa

Representando o Magistério Municipal (Professores da rede municipal de ensino)	
Membro	Nome completo
Titular	Estênio Damasceno Silva

Representando o Magistério Municipal (Professores da rede municipal de ensino)	
Membro	Nome completo
Titular	Maria Sueli da Silva Sousa

Representando o SINTE – PI (Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Piauí)	
Membro	Nome completo
Titular	Maria Jeane Guarino de Sousa Paixão

Representando o Poder Legislativo Municipal (Câmara Municipal de Manoel Emídio – PI)	
Membro	Nome completo
Titular	Pedson da Silva Paixão

Artigo 03º – São atribuições da Comissão Especial destinada ao acompanhamento da aplicação dos recursos oriundos do Precatório do FUNDEF (1997 a 2006):

I – Elaborar critérios de rateio dos 60% (sessenta por cento) sobre o valor do precatório do FUNDEF;

II – Propor os requisitos dos profissionais do magistério que possuem direito ao rateio;

III – Propor a forma e controle de pagamento, inclusive para os inativos;

IV – Requerer extratos e acompanhar as movimentações da conta bancária do precatório do FUNDEF;

V – Requerer diretamente perante a instituição bancária na pessoa do gerente, qualquer informação ou extrato sobre saldos e movimentações bancárias;

VI – Requerer informações ou listagem de professores perante o setor de pessoal/recursos humanos da Prefeitura municipal;

VII – Definir a relação de todos os beneficiários do rateio, incluindo ativos e inativos;

VIII – Indicar meios ou procedimentos para pagamento de servidores inativos, inclusive quanto aqueles que já faleceram;

§ 01º – A comissão estabelecida neste decreto terá o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos;

§ 02º – Ao final dos trabalhos, a listagem final de beneficiários do rateio dos recursos do FUNDEF será encaminhada para homologação pelo prefeito e publicação no Diário Oficial dos Municípios, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias uteis para recurso solicitando impugnação;

§ 03º – A comissão se reunirá no mínimo uma vez por semana ou de acordo com a necessidade.



Artigo 04º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 05º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Emídio, Estado do Piauí,
aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.**

ORLANDO ALMEIDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Manoel Emídio (PI)
Mandato 2025 / 2028